

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO

Capítulo I
Da Denominação, Duração, Fins, Sede e Foro.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO, é uma associação de educação, com personalidade jurídica de direito privado brasileiro, de natureza associativa, apolítica, com fins não econômicos, fundada na cidade de Jaguariúna, estado de São Paulo, em 01 de fevereiro de 2022, com prazo indeterminado de duração, com finalidades de:

- a) Promover o desenvolvimento educacional formal ou não formal em qualquer nível ou grau de ensino;
- b) Atividades assistenciais e culturais a população.
- c) Promover adoção de novas práticas e posturas voltadas a pesquisa e preservação do meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável sobre a responsabilidade socio ambiental;
- d) Desenvolver pesquisa institucional e/ou geral;
- e) Disseminar maior conscientização de responsabilizar por um ambiente de trabalho saudável e ecologicamente equilibrado quanto ao uso racional e sustentável do meio ambiente.
- f) Atendimento especializado na área de Psicoterapia embasada em Análise do comportamento ABA.

Parágrafo único. A **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art. 2º - ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO tem sede e foro na Rua: Dona Bartira, nº 330, Nova Jaguariúna, Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP 13919-432.

Parágrafo único - os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- l) Receita dos serviços educacionais e culturais que presta;



- II) Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o poder público para financiamento de projetos na área de atuação de associação;
- III) Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- IV) Doações, legados e heranças;
- V) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- VI) Contribuição dos associados;
- VII) Recebimentos dos direitos autorais; e;
- VIII) Outras fontes de receita devidamente fixadas pela diretoria.

Capítulo II Dos Associados, de Seus Direitos e Deveres

Art. 3º - Todas as pessoas físicas, sem distinção de raça, credo, condição social ou estado civil, que se dispuserem a colaborar ativamente na promoção das finalidades institucionais da **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO**, poderão ser admitidas ao seu quadro social.

§ 1º. A admissão e exclusão de associado é da competência de Convocação de Assembleia Geral pelo Presidente.

§ 2º. A condição de associado efetivo é adquirida pelo registro da competente Ata no cartório de registro das pessoas jurídicas, após a prévia aprovação pela Assembleia Geral.

§ 3º. A condição de associado importa na obrigação de:

- I. Zelar pela boa imagem da **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO**;
- II. Observar o disposto no Estatuto e acatar todas as demais determinações dos órgãos da administração e dos competentes órgãos hierárquicos; e,

✓  2     

III. Trabalhar ativamente pela cultura e educação, mediante a promoção das finalidades institucionais da **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO**.

§ 4º - São direitos dos associados:

I. Participar de todas as atividades da **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO**;

II. Comparecer às Assembleias Gerais da **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO**, exercendo o direito;

III. de voz e voto;

IV. Candidatar-se aos cargos eletivos na administração da **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO**.

V. Desligar-se da **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO** quando houver convocação de Assembleia Geral pelo Presidente.

Art. 4º - O quadro social é composto por associados fundadores e efetivos, devidamente aprovados pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

§ 1º. Os associados fundadores são os que participaram da assembleia realizada em 01 de fevereiro de 2022 para a fundação da **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO** e, em dia com suas obrigações sociais, são titulares do direito de voz e voto ativo e passivo.

§ 2º. Os associados efetivos são aqueles devidamente aprovados na Assembleia Geral e, em dia com suas obrigações sociais, são titulares do direito de voz e voto ativo e passivo.

Art. 5º - Os associados, independente do cargo que venha a exercer na **ASSOCIAÇÃO**, poderão prestar serviços remunerados às entidades mantidas, na condição de diretor, gerente, assessor, secretário, coordenador, professor, enfim, preencher qualquer cargo, desde que preencha os requisitos exigidos para o mesmo. Ademais, que os valores da remuneração sejam compatíveis com os praticados pelo mercado.

Capítulo III

Da Administração

Art. 6º - São órgãos da administração da ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO
ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO:

- I. Assembleia Geral; e,
- II. A Diretoria
- III. Conselho Fiscal

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 7º - A Assembleia Geral é constituída por todos os associados fundadores e efetivos e reunir-se a á, ordinariamente, no primeiro semestre de cada ano e, extraordinariamente, em qualquer tempo, quando convocada pelo presidente, por decisão da maioria absoluta dos membros da diretoria ou a requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º. Quando o presidente receber solicitação de convocação de Assembleia Geral Extraordinária por requerimento dos associados, conforme o disposto no caput, deverá fazê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da comunicação oficial, exceto se houver outra disposição estatutária.

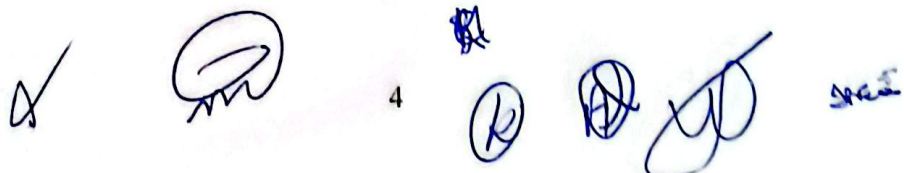
§ 2º. O local e a data das reuniões da Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária serão fixados pelo presidente no respectivo Edital de convocação.

§ 3º. A Assembleia Geral será instalada pelo presidente ou seu substituto estatutário que submeterá à aprovação do plenário os nomes que comporão a mesa Diretora da Assembleia.

§ 4º. Salvo disposição em contrário, expressamente prevista no Estatuto, a Assembleia Geral deliberará:

I. Em primeira convocação, com a presença de dois terços (2/3) dos associados; e,

II. Em segunda convocação, após quinze minutos de intervalo, com qualquer número de associados presentes.







§ 5º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de voto, salvo nos caso sem que este estatuto prever outro" quórum".

§ 6º. Para o fim específico de destituição de administradores, exclusão de associados e alteração deste estatuto deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária específica para o assunto e será necessária a presença de, no mínimo, dois terços (2/3) dos associados e o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes.

§ 7º. Em caso de exclusão de associado, que somente poderá ser apresentada por descumprimento das disposições estatutárias, dar-se-á ao associado o amplo direito de defesa, observado o quanto segue:

- I. O associado deverá ser comunicado, por escrito, com antecedência mínima de quinze (15) dias da realização da Assembleia Geral Extraordinária que irá apreciar a proposta de sua exclusão, devendo constar no comunicado o (s) fato (s) que levaram a tal solicitação;
- II. No dia da Assembleia Geral Extraordinária será garantido ao associado a apresentação oral e por escrito de sua defesa, bem com estar acompanhado por profissional devidamente habilitado;
- III. Caso a decisão da Assembleia Geral Extraordinária seja por sua exclusão, o associado poderá solicitar a realização de outra Assembleia Geral Extraordinária apresentando para tanto recurso da decisão no prazo de quinze (15) dias após o conhecimento formal da decisão e a Assembleia Geral Extraordinária ser realizada no prazo máximo de quinze (15) dias após a apresentação do recurso;
- IV. A Ata que tratar da exclusão de associado deverá ser, para efeitos legais, obrigatoriamente registrada no competente Cartório Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos.

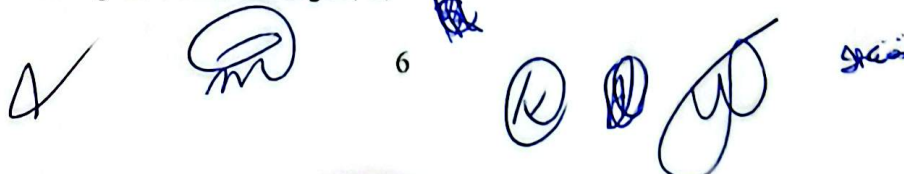
~~1~~

4  5    *scia*

§ 8º. Qualquer associado, devidamente habilitado, poderá indicar a admissão de associado, devendo o presidente convocar, no prazo de dez (10) dias uma Assembleia Geral Extraordinária, para apreciação da indicação conforme o disposto neste Estatuto.

Art. 8º - Cabe à Assembleia Geral:

- I. Admitir e excluir associados, nos termos do § 1º do art. 3º;
- II. Preencher, por eleições, os cargos da diretoria, exceto em caso de vacância quando será observado o disposto no § 2º do art. 10;
- III. Aceitar o pedido de demissão voluntária de algum dos Diretores em exercício e/ou demissão conjunta dos mesmos;
- IV. Depor de seus cargos, por razões justas e graves mediante votação secreta, os diretores em exercício;
- V. Alterar ou reformar o presente Estatuto, em parte ou no todo, inclusive no tocante a denominação, objetivos e á forma de administração;
- VI. Deliberar sobre a dissolução da **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO** e/ou transformação em instituição de outra natureza.
- VII. Julgar a prestação de contas e demais atos da Diretoria;
- VIII. Traçar as diretrizes básicas das atividades da **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO**;
- IX. Aprovar o orçamento das unidades mantidas antes do encerramento do exercício fiscal para execução, pela Diretoria, no exercício fiscal seguinte;
- X. Conceder a outorga de poderes especiais ao Presidente, para que este por si ou por procuradores que queira constituir, mediante instrumento de procuração específica, possa fazer empréstimos de bens imóveis ou empréstimos ou doações de semoventes, ceder ou transferir direitos, transigir sobre bens ou direitos, sub-rogar-se em obrigações de terceiros, aceitar doações ou legados sem encargos; e,



XI. Deliberar sobre venda, promessa de venda, doação, transformação de bens móveis e imóveis, constituição de hipotecas sobre bens ou qualquer forma de gravame, seja em favor da própria **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO**, seja em favor de terceiros.

Parágrafo único. A decisão da Assembleia Geral sobre os assuntos constantes nos incisos X e XI deste parágrafo deverá ser aprovado por, no mínimo, dois terços (2/3) dos associados e somente terá validade depois da Ata ser devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no cartório de Títulos e Documentos.

Seção II Da Diretoria

Art. 9º - A diretoria, órgão da gestão administrativa e representação da **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO**, é constituída por constituída por três (06) diretores, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser associado ou não, sendo um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um vice-tesoureiro, um secretário e um vice-secretário e três conselheiros fiscais.


Art.10 – O mandato dos diretores e conselheiros fiscais, é de quatro (04) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 1º. Nas suas ausências ou eventuais impedimentos os Diretores substituir-se-ão, uns aos outros, por ordem de precedência, a saber: o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º. Em caso de vacância de qualquer um dos cargos Da Diretoria, o Presidente deverá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição e preenchimento do cargo vago, devendo o eleito completar o mandato de quem deixou o cargo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do fato.

§ 3º. Em caso de renúncia coletiva da Diretoria, o Presidente deverá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder à nova eleição de Diretoria.

§ 4º. A Diretoria, mesmo findo o mandato, permanecerá no exercício de suas funções até a posse da nova Diretoria.



Art. 11 – A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, de dois em dois meses e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Diretor Presidente, por sua própria iniciativa, ou a requerimento de algum dos demais Diretores.


§ 1º. As reuniões da Diretoria serão instaladas e presididas pelo Presidente ou seu substituto estatutário, sendo necessário, para deliberar a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, salvo quando este Estatuto prever quórum qualificado.

§ 2º. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos, salvo nos casos em que o Estatuto requerer outro quórum, cabendo ao Presidente, além de seu voto, o direito a voto de desempate.


Art. 12 – Cabe à Diretoria:


- I. Encaminhar proposta de admissão, demissão e/ou exclusão de associado à Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto;
- II. Assumir, mediante prévia autorização da Assembleia Geral e prévio contrato, a gestão de obras de educação e/ou cultura;
- III. Autorizar o empréstimo, aluguel, cessão ou outra forma dos bens imóveis e/móveis colocados à disposição das unidades de ensino;
- IV. Criar regimento da **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO**, encaminhando-o para aprovação pela Assembleia Geral;
- V. Criar os necessários órgãos e/ou comissões auxiliares de gestão, definindo-lhes, após aprovação pela Assembleia Geral, as competências e nomeando-lhes os titulares;
- VI. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- VII. Aprovar a indicação de diretores das unidades de ensino e/ou culturais e/ou assistenciais;
- VIII. Elaborar o orçamento anual das entidades mantidas, encaminhando-os para aprovação pela Assembleia Geral; e,


4





8











IX. Encaminhar, anualmente, o balanço geral e os relatórios sobre a administração da **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO**, para apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

Art. 13 – É, ainda, da competência da Diretoria deliberar, com quórum mínimo de dois (2) diretores, sobre a outorga de poderes especiais ao Presidente, para que este por si ou por procuradores que queira constituir, mediante instrumento de procuração específica, possa:

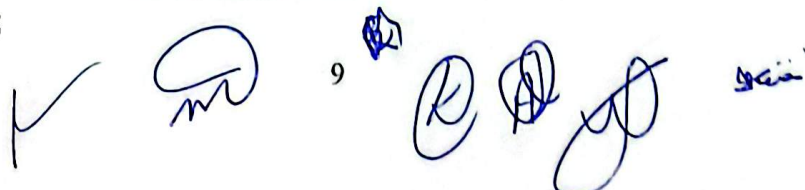
- I. Dar em caução pignoratícia, quer em favor da **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO**, quer em favor de terceiros, títulos de crédito, ações ou cotas de fundos de investimento e/ou direitos creditícios;
- II. Fazer empréstimos de bens imóveis ou empréstimos ou doações de semoventes, ceder ou transferir direitos, transigir sobre bens ou direitos, sub-rogar-se em obrigações de terceiros, aceitar doações ou legados com encargos; e,
- III. Contrair dívidas de qualquer natureza e sob qualquer pretexto ou forma.

Art. 14- É vedado aos membros da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO**, a qualquer título que seja, firmarem contrato de fianças, avais ou qualquer outra garantia real ou não em favor de terceiros sem autorização expressa da Assembleia Geral.

Art. 15 – Cabe ao Presidente:

- I. Gerir a Administração ordinária da **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO** e representá-la ativa e passivamente, em juízo e fora dele, em suas relações com terceiros;
- II. Constituir advogados, procuradores e mandatários, outorgando-lhes os necessários for, os especiais poderes para concordar, discordar, transigir, firmar compromissos, ressalvando o disposto neste Estatuto;

9



III. Abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordens de pagamento, abrir e movimentar cadernetas de poupança juntamente com o Tesoureiro;

IV. Praticar em nome da **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO**, quaisquer atos em direito permitidos e que, por cláusulas estatutárias que não pressuponham o prévio consentimento da Assembleia Geral;

V. Convocar as Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, ressalvados os casos especiais mencionados em lei ou neste Estatuto;

VI. Contratar, punir e demitir funcionários administrativos conceder-lhes licenças, respeitadas as instancias e escalões dos Regimentos das unidades mantidas;

VII. Apresentar a Assembleia Geral, os relatórios dos negócios sociais e balanços anuais assinandoos em conjunto com os demais membros da Diretoria;

VIII. Nomear, após aprovação pela Assembleia Geral, a Diretoria dos estabelecimentos de ensino e/ou cultura mantidos pela **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO**; e,

IX. Exercer os demais necessários ao bom funcionamento da associação não previstos neste estatuto.

Art. 16 – Cabe ao Vice-Presidente:

I. auxiliar o Presidente nos seus encargos e substituí-lo em suas faltas e impedimentos e, em caso de vacância do cargo, assumir o mandato até o final.

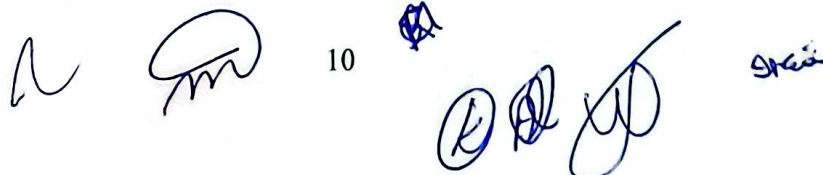
Art. 17 - Compete ao Tesoureiro:

I. A responsabilidade e a gestão dos recursos humano;

II. A administração dos recursos materiais e da infraestrutura física;

III. Superintender, coordenar e exercer os atos econômico-financeiros;

IV. Supervisionar a escrituração contábil e fiscal da **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO**;

 10

V. Elaborar, para aprovação pela Diretoria, das planilhas de custos das entidades mantidas, sugerindo os valores a serem praticados; e,

VI. Apresentar a Diretoria balancetes, balanços gerais e anuais para aprovação.

Art. 18 - Compete ao Vice Tesoureiro:

I. Auxiliar o Diretor Tesoureiro nos seus encargos.

Art. 19 – Compete ao Secretário:

I. Elaborar o calendário das reuniões ordinárias de Diretoria e Assembleia Geral;

II. Manter sob sua guarda e responsabilidade os competentes livros e arquivos da **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO**;

III. Convocar os membros dos órgãos deliberativos para as reuniões encaminhando no ato o Edital de convocação e a respectiva pauta dos assuntos a serem tratados;

IV. Fazer as atas das reuniões de Diretoria; e,

V. As demais funções pertinentes ao cargo.

Art. 20 – Compete ao Vice-Secretário:

I. Auxiliar o Diretor Secretário nos seus encargos e substituí-lo em suas faltas e impedimentos e, em caso de vacância do cargo, assumir o mandato até o final;

Art 21- Compete ao Conselheiro Fiscal

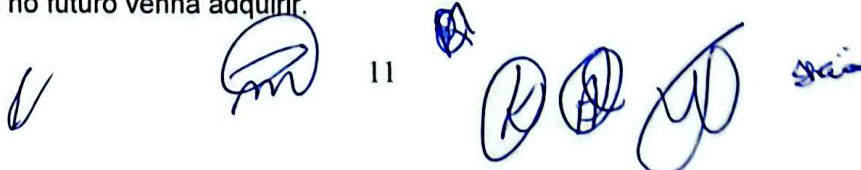
I. Acompanhar, aconselhar e fiscalizar as movimentações e transações financeiras, juntamente com os tesoureiros e presidente.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio Social

Art. 21 – O patrimônio social da **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO** é constituído por todos os bens corpóreos e incorpóreos legitimamente adquiridos e pelos que no futuro venha adquirir.

11



Art. 22 – Os associados não adquirem, por título algum, qualquer direito sobre bens patrimoniais da **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO** nada podendo exigir pelos trabalhos realizados enquanto associados, observado o disposto no art. 5º.

Art. 23 – Em caso de dissolução da **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO**, por parte da Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto, ou em caso de extinção por quem de direito, seu patrimônio, descontado o passivo e respeitado os direitos de terceiros e doações condicionais, será destinado a uma ou mais instituições beneficentes de fins iguais ou semelhantes, cabendo a Assembleia Geral designar, por votação, as entidades a serem beneficiadas, observando sempre os dispositivos legais.

§ 1º. A dissolução da **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO** somente ocorrerá quando o mesmo não estiver mantendo mais qualquer atividade nas áreas de educação, cultura ou assistencial.

§ 2º. Na hipótese da associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPITULO V

Da Alteração e/ou Reforma do Estatuto da Associação Núcleo de Recreação Estruturada Somos a Nova Geração e de sua Dissolução e/ou Transformação em Instituição de outra Natureza.

Art. 24 – A alteração e/ou reforma do Estatuto e/ou a dissolução da **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO**, bem como sua transformação em instituição de outra natureza prevista em lei, são de competência exclusiva da Assembleia geral:

§ 1º. Para alteração e/ou reforma do Estatuto requer-se:

A. Encaminhamento para Assembleia Geral de uma proposta de alteração e/ou reforma do Estatuto; e,

B. Deliberação favorável da Assembleia Geral legitimamente instalada, será necessária a presença de, no mínimo, dois terços (2/3) dos associados e o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes, observado o disposto no § 6º do art. 7º.

4 m 12 B @ R J A. G. A.

§ 2º Para dissolução da **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO** e/ou transformação em instituição de outra natureza é necessário:

Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para este fim específico, pelo Presidente ou a requerimento de ao menos 1/5 dos associados efetivo; e,

Deliberação e/ou sua transformação em instituição de outra natureza, mediante votação secreta e nominal dos associados que integram a Assembleia Geral por maioria absoluta.

CAPÍTULO VI **Disposições gerais**

Art. 25 – O exercício do ano social terá início no dia 01 de janeiro e findará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 26 – Os associados, ocupem ou não cargos da Administração, não respondem subsidiariamente, nem solidariamente, pelas obrigações sociais da **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO**.

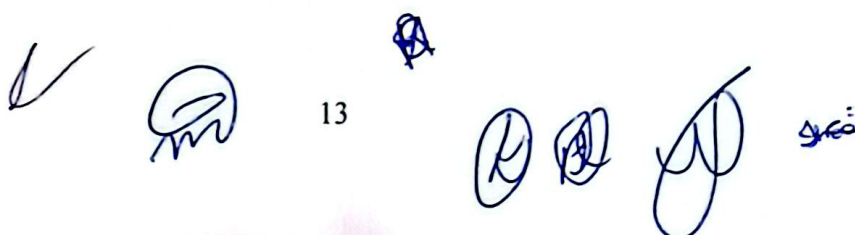
Art. 27 – A **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO** não remunera os membros da Diretoria, observado o disposto no art. 5º, não distribui lucros, bonificações, dividendos ou vantagens de qualquer espécie, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado.

Art. 28 – A **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO** aplica integralmente no país os seus recursos patrimoniais e a totalidade de suas rendas e demais entradas, na manutenção de seus objetivos institucionais, empregando o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no desenvolvimento de suas finalidades institucionais ou em inversão patrimonial, de acordo com as normas da boa administração.

Art. 29 – A prestação de contas da **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO** observará, no mínimo:

Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

13



A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas fiscais e para fiscais, colocando os á disposição para o exame de qualquer cidadão;

A realização de auditoria, inclusive externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme o determinado pelo parágrafo único do art. 70 da CF.

Art. 30 – O presente Estatuto entra em vigor, em seu inteiro teor, no ato de sua aprovação e após o competente registro no cartório.

Jaguariúna, 27 de Agosto de 2025.

IAGUARIÚNA-SP

agui

Isabela

Isabela Heloísa Elias – RG 42.051.209-3

Presidente

IAGUARIÚNA-SP

agui

Renata C.S. Miguel.

Renata Cristina Sampaio Miguel – RG 33.146.517

Secretária



Alexander Ribeiro Amaral

Advogado OAB nº 343.210 /SP - RG nº 27.863.693-7 (SSP/SP)

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Matheus Trevizan Carrer
Av. Antonio Pinto Catão 293 - Jardim Mauá II - Jaguariúna-SP - CEP: 13912-122 - Fone: (19) 3837-6500

Reconheço por semelhança, a firma indicada de: ISABELA HELOISA ELIAS, RENATA CRISTINA SAMPAIO MIGUEL no documento sem valor econômico, dou fé.
Jaguariúna-SP, 1 de setembro de 2025. Em test _____ da verdade.
ADRIANA CRISTINA MARMINDLI - Escrevente
Seg: 4e1162fe00a44bfdalfcd1c43c1a8d8 Total R\$ 26,32.
Selo: C20483AA0150500. Atendente: ADRIANA CRISTINA MARMINDLI
E-mail: jaguariuna@tabellaojaguariuna.com.br

125612
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C20483AA0150500

